LEI Nº 1.539 DE 10 DE AGOSTO DE 1.989.

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS".

Adilson Duarte de Oliveira, Prefeito Municipal / de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica concedido a partir de 1º de julho de 1.989, um reajuste salarial aos funcionários e servidores públicos municipais, ativos e inativos, de 30% (trinta) por cento, que serão calculados sobre o vencimento do mês de junho de 1.989, excluindo-se o abono concedido pela lei municipal nº 1.538 de 06 de julho de 1.989.

Artigo 2º- Os servidores admitidos por força do convênio / PROMDEPAR, não serão abrangidos por esta lei.

Artigo 3º- Não serão abrangidos por esta lei, os médicos, dentistas e fisioterapeutas, os quais tem seus vencimentos baseados no Padrão da SUDS.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1.989, revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 10 de agosto de 1.989.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário